

Projeto de Lei nº. 433/12

Recebido, Autue-se e inclua em pauta.
03 ABR 2012
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
05 ABR 2012
Protocolo 082/12
Processo 082/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 51, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.975.658,63 em favor das unidades orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, até o montante de R\$ 17.975.658,63 (dezesete milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Fundo de Desenvolvimento Institucional e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme Termos Aditivos aos contratos de repasse n. 171303-54/SUFRAMA/CAIXA - Infraestrutura do Polo Industrial do Município de Porto Velho, n. 244915-09/PRODESA - Apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, n. 164830-89/MTUR/CAIXA e n. 164831-93/MTUR/CAIXA - Infraestrutura do patrimônio histórico no Município de Porto Velho/RO, n. 264239-35/MTUR/CAIXA - Construção de praça turística no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari, n. 187057-11/MTUR/CAIXA - Construção de terminal aéreo de passageiros no Município de Cacoal/RO, n. 171593-60/MTUR/IATA/CAIXA - Projetos de infraestrutura turística no Estado de Rondônia, Convênio n. 724086/MTUR/GERO/SEDES - Propiciar meios de descentralização de cadastramento, controle e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, Termo de Compromisso GERO/CERON/FURNAS/SETUR - Promoção à atividade turística.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
03 ABR 2012
Wilson
Servidor(nome legível)

00124 2012/04/03 14:11:11



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.975.658,63 em favor das unidades orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.975.658,63 (dezessete milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Fundo de Desenvolvimento Institucional e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social conforme Termos Aditivos aos contratos de repasse n. 171303-54/SUFRAMA/CAIXA - Infraestrutura do Polo Industrial do Município de Porto Velho, n. 244915-09/PRODESA - Apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, n. 164830-89/MTUR/CAIXA e n. 164831-93/MTUR/CAIXA - Infraestrutura do patrimônio histórico no Município de Porto Velho/RO, n. 264239-35/MTUR/CAIXA - Construção de praça turística no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari, n. 187057-11/MTUR/CAIXA - Construção de terminal aéreo de passageiros no Município de Cacoal/RO, n. 171593-60/MTUR/IATA/CAIXA - Projetos de infraestrutura turística no Estado de Rondônia, Convênio n. 724086/MTUR/GERO/SEDES - Propiciar meios de descentralização de cadastramento, controle e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, Termo de Compromisso GERO/CERON/FURNAS/SETUR - Promoção à atividade turística.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº. , de de de 2012.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			14.678.300,12
02.001.01.126.1264.1422	MODERNIZAR A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFERICOS	4490	0100	1.200.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS	4490	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGACOES PATRONAIS	3190	0100	4.800.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXILIO TRANSPORTE, SAUDE E ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	1.300.000,00
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3390	0100	1.278.300,12
		4490	0100	4.100.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI			1.271.266,10
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3390	3240	967.266,10
		4490	3240	304.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.026.092,41
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	3212	979,92
		4490	3212	1.038.595,82
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER ACOES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	3320	3212	168.253,13
		3390	3212	43.183,68
		4490	3212	5.490,00
19.001.22.662.2038.1543	IMPLEMENTAR O COMPLEXO INDUSTRIAL DA PISCICULTURA	4490	3212	151.392,43
19.001.22.661.2038.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLOS INDUSTRIAIS	3320	3212	2.000,00
		4490	3212	616.197,43
			TOTAL	17.975.658,63

Handwritten signature